CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº: 071/2014

Contratante: Município de Marema

Contratada: S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA EPP

CNPJ/MF n. 10.547.961/0001-74

Finalidade: Conjunto de Academia ao Ar Livre para facilitar o acesso da população a prática de exercícios físicos. Aquisição está vinculada ao contrato de apoio financeiro n. 2014TR000741 vinculado ao Projeto SDR05 3857/2013 – FUNDESPORTE – Contrato de Apoio Financeiro do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e a Prefeitura de Mareama.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 036/2014 - P.P. nº 020/2014

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o n°. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor BATISTEL, brasileiro, casado, **PEDRO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF n. 10.547.961/0001-74, sediada na Rua Aluizio Nunes Costa, 822, cidade industrial, Maringa – PR, por seu preposto abaixo assinado, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº. 036/2014, na modalidade de Pregão Presencial nº. 020/2014, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto deste Pregão Presencial aquisição de Conjunto de Academia ao Ar Livre para facilitar o acesso da população a prática de exercícios físicos. Aquisição está vinculada ao contrato de apoio financeiro n. 2014TR000741 vinculado ao Projeto SDR05 3857/2013 – FUNDESPORTE – Contrato de Apoio Financeiro do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e a Prefeitura de Mareama.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E FUNDAMENTO LEGAL, E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a entrega do objeto contratado descrito nos itens 04 e 05, constante do **PREGÃO PRESENCIAL 020/2014**, edital

ao qual se vincula conforme Processo nº 36/2014 à PROPOSTA DE PREÇOS apresentado pelo proponente, à Lei 10.520/2002, com o Decreto 102/2006 de 30 de junho de 2006 e ainda a Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, Contrato de apoio financeiro n. 2014TR000741 vinculado ao Projeto SDR05 3857/2013 – FUNDESPORTE – Contrato de Apoio Financeiro do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e a Prefeitura de Mareama, assim como pelas clausulas e condições a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - A entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **4.1** É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.2** O proponente vencedor, obriga-se pela entrega dos objeto em que por ventura for vencedor, colocando-os 'a disposição da prefeitura no endereço especificado.
- **4.3** O objeto entregue e recebido, fica sujeito a reparação ou substituição, pela Adjudicatária, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - O valor total do presente fornecimento é de R\$ 1.319,00(reais) e a despesa decorrente da aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: (77) 204644900000000000, (98)204644900000000000 e (99)204644900000000000.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetuado, em até 10 dias a contar da data do recebimento da documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis). Mediante liberação do contrato de apoio financeiro n. 2014TR000741 vinculado ao Projeto SDR05 3857/2013 FUNDESPORTE Contrato de Apoio Financeiro do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte SEITEC, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e a Prefeitura de Mareama.
- **6.2** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- **6.3** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- **6.4** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a

regularização da documentação fiscal

6.4 - A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Sétima.

CLAUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais não sofrerão reajustes.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- **8.1** Além das sanções previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores parte integrante deste Contrato.
- **8.2** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **8.3** Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.
- **8.4** Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.
- **8.5** Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **8.6** Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causadas a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O Município designa como Gestor e Fiscal deste Contrato, o Sr. Rosangela Donzelli Mascarello, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, para o objeto do Contrato de apoio financeiro n. 2014TR000741

vinculado ao Projeto SDR05 3857/2013 – FUNDESPORTE – Contrato de Apoio Financeiro do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e a Prefeitura de Mareama.

10.2 -As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Xaxim - SC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Marema - SC, 12 de novembro de 2014.

MARCOS PEDRO BATISTEL Prefeito Municipal

Rosangela Donzelli Mascarello Gestor Fiscal do contrato

ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA EPP CNPJ/MF n. 10.547.961/0001-74 CONTRATADO

Testemunhas:	 	
Assessoria Jurídica		
Visto em / /		

Minuta

Contrato n°: 071/2014

Contratante: Município de Marema

Contratada: S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA EPP

CNPJ/MF n. 10.547.961/0001-74

Finalidade: Conjunto de Academia ao Ar Livre para facilitar o acesso da população

a prática de exercícios físicos.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 036/2014 - P.P. nº 020/2014

Prazo: Até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de

Fornecimento.

Valor Total: R\$ 1.319,00(reais)

Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema - SC, 12 de novembro de 2014.

MARCOS PEDRO BATISTEL Prefeito Municipal